



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

CEP 35365-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 121/2004.  
De 28 de abril de 2004

Altera a Lei n° 1.033, de 03 de janeiro de 1997 que cria o Conselho Municipal de Assistência Social no Município de Abre Campo e dá outras providências.

O Povo do Município de Abre Campo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Rubens Vitor de Oliveira, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Ao inciso II do art. 5° da referida Lei dá-se a seguinte redação:

“Art. 5° - .....

I - .....

II - Os conselheiros serão excluídos do CMAS e substituídos pelos respectivos suplentes em caso de faltas injustificadas a 02(duas) reuniões consecutivas ou a 03(três) reuniões intercaladas;

III - .....

IV - .....

V - .....

Art. 2° - Fica alterado o inciso II do art. 6° da Lei n° 1.033, de 03 de janeiro de 1997 que passa vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6° - .....

I - .....

II - as sessões plenárias serão realizadas ordinariamente trimestralmente e extraordinariamente quando convocadas pelo Presidente ou por requerimento da maioria dos seus membros.”

Art. 3° - Os demais artigos da Lei n° 1.033, de 03 de janeiro de 1997, continuam inalterados.

Art. 4° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Abre Campo(MG), 28 de abril de 2004.

*Rubens Vitor de Oliveira*  
Rubens Vitor de Oliveira  
Prefeito Municipal